

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Assessoria Jurídica

Decreto nº 5.250, de 18 de fevereiro de 2003.

Torna sem efeito a declaração de utilidade pública de que trata o Decreto nº 5.119, de 23 de janeiro de 2002, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos XI e XII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 5.119, de 23 de janeiro de 2002, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área do desmembramento denominado "Jiqui Country Club", no lugar denominado Jiqui, constituída pela Granja nº 14, da Quadra "G";

Considerando que a área desapropriada, nos termos da Lei Estadual nº 2.906, de 14.08.1963, publicada no DOE de 27.08.1963, integra o patrimônio estadual;

Considerando que a Lei Estadual nº 2906, de 14.08.1963, no seu art. 10, estabeleceu cláusula de reversão na hipótese de extinção da sociedade denominada "Jiqui Country Club";

Considerando que a Lei Estadual suso referida, no seu art. 6º, caput, comete a cada associado um "título de propriedade que lhe dará direito ao uso e gozo de uma granja", restringindo, assim, o domínio de cada adquirente;

Considerando, finalmente, que o comando legal exercido pelo Estado do Rio Grande do Norte sobre a área integral da sociedade civil constituída com vista à promoção da urbanização da área denominada "Jiqui Country Club", principalmente em razão da cláusula de reversão consignada na Lei Estadual nº 2.906/1963,

Rua Tenente Osório, 115 - Santos Reis - Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 - Tel: (84) 644-8100 - Fax: (84) 644-8112

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Assessoria Jurídica

DECRETA:

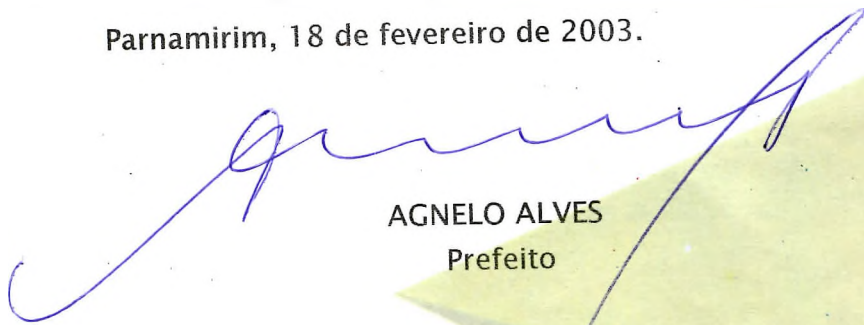
Art. 1º. Fica revogada, e considerada nula para todos os efeitos a declaração de utilidade pública de que trata o Decreto Municipal nº 5.119, de 23 de janeiro de 2002, bem como todos os atos dela decorrentes.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município adote as medidas necessária ao levantamento e conseqüente recolhimento ao tesouro municipal da importância depositada judicialmente para pagamento da expropriação resultante do Decreto nº 5.119/02.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 18 de fevereiro de 2003.



AGNELO ALVES
Prefeito